



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes automotivos novos destinados à manutenção corretiva de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, cuja instalação será realizada pela própria Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/07/2026 às 09h00min

Até 22/07/2026 às 8h59min

PERÍODO DE LANCES

De 22/07/2026 às 09h00min

Até 22/07/2026 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2026

Torna-se público que o Município de Três Marias/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentado no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 3.682/2023**, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2026

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e componentes automotivos novos destinados à manutenção de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, a ser realizada pela própria Administração, visando ao restabelecimento das condições de funcionamento da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será por **lote (veículo)**, conforme tabela constante abaixo:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	**Valor Unitário Estimado	**Total
LOTE 01 – IVECO/TECTOR 11-190 PLACA RTQ9G10						
N/L	01	KIT EMBREAGEM	KIT	01	5.653,75	5.653,75
N/L	02	SERVO DE EMBREAGEM	KIT	01	1.506,75	1.506,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

N/L	03	RESERVATORIO DE AGUA	PEÇA	01	843,60	843,60
TOTAL GERAL ESTIMADO:						
LOTE 02 – IVECO/SENIOR CLASS 150SE PLACA PZN-1436						
N/L	01	KIT EMBREAGEM	KIT	01	8.191,50	8.191,50
TOTAL GERAL ESTIMADO:						
LOTE 03 – VW/9.170 DRC 4X2 PLACA RTX8C23						
N/L	01	SUP. ESC. MP PE 1108/UFP 11924 DELCO 29 MT 24V 4E	UND	01	148,51	148,51
N/L	02	INDUZIDO MP AR 1223/F10196 G3914051 VOLVO/MB/VW 24V	UND	01	439,33	439,33
N/L	03	BUCHA CABINE DIANTEIRA VW	UND	02	79,50	159,00
N/L	04	COXIM CABINE DIANTEIRA	UND	02	59,50	119,00
N/L	05	COXIM CABINE DIANTEIRA INF	UND	02	92,50	185,00
N/L	06	COXIM CABINE TRASEIRA	UND	04	108,50	434,00
N/L	07	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	370,82	370,82
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 18.051,27 (Dezoito mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).						

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITAR DIGITAL**, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento e atender aos procedimentos exigidos pela plataforma para acesso e operacionalização do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

2.1.2. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Município de Três Marias/MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

2.2.1. Não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

2.2.2. Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Enquadrem-se em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada;

b) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. A vedação prevista na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o propósito de fraudar a efetividade da sanção aplicada, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada a fraude ou o abuso da personalidade jurídica.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca e o fabricante das peças, quando aplicável, e o valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

3.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto às características dos produtos ofertados, às marcas indicadas e aos preços apresentados.

3.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo ao fornecedor pleitear qualquer acréscimo posteriormente.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo fornecedor, serão observadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecer as peças, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

3.7. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, proposta readequada ao valor do lance vencedor, discriminando os valores unitários dos itens que compõem o lote, vedada a alteração das especificações, das quantidades ou do valor global ofertado.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.8.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

3.8.2. cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

3.8.3. está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.8.4. assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, considerando-as firmes e verdadeiras;

3.8.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente; e

3.8.6. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema de Dispensa Eletrônica para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada automaticamente ao término do período previsto para a disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá apresentar lances intermediários, assim considerados aqueles de valor igual ou inferior ao último lance por ele ofertado e superior ao menor lance registrado para o respectivo lote.

4.3.2. O intervalo mínimo entre os lances será de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** em relação ao lance anteriormente registrado.

4.4. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

4.7. Encerrado o período previsto para o envio de lances, o sistema eletrônico promoverá automaticamente o encerramento da disputa, o ordenamento das propostas e a divulgação da classificação provisória dos fornecedores.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário previsto neste Aviso, não sendo admitida prorrogação, tempo aleatório ou qualquer outro mecanismo de extensão da disputa, salvo se houver indisponibilidade do sistema que comprometa a regularidade do procedimento, hipótese em que serão observadas as regras da plataforma eletrônica e da legislação aplicável.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

5.2. Verificado que o valor da proposta vencedora permanece superior ao valor máximo aceitável pela Administração, o Agente de Contratação poderá promover negociação diretamente com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado na ata do procedimento.

5.2.2. Não sendo obtido valor compatível com o estimado pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.3. Aceita a proposta, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada ao valor do lance vencedor e, quando solicitado, os documentos complementares necessários à análise.

5.3.1. A proposta final deverá discriminar os valores unitários dos itens que compõem cada lote, observando que a soma dos valores unitários corresponderá ao valor global do lote adjudicado.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. deixar de atender às especificações técnicas ou às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

5.5.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo aceitável para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que comprometa sua validade.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade de sua execução.

5.7. Erros ou falhas meramente formais que não alterem o conteúdo da proposta, nem comprometam a isonomia entre os licitantes, poderão ser sanados mediante diligência, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto ou majoração do valor global ofertado.

5.8. Para subsidiar a análise técnica da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Secretaria requisitante ou da Divisão de Garagem e Oficina, especialmente quanto à compatibilidade das peças ofertadas.

5.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta apta à contratação.

5.10. Havendo necessidade de diligências ou de análise técnica complementar, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário para sua continuidade informados por meio do sistema eletrônico.

5.11. Encerrada a fase de julgamento das propostas e aceita a proposta mais vantajosa, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados exclusivamente ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

6.2. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, será verificado o atendimento às condições de participação previstas neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

6.2.1. Constatada a existência de sanção que impeça a contratação, o fornecedor será inabilitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Atendidas as condições de participação, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados ou ao esclarecimento de informações, o fornecedor será convocado para encaminhá-los, em formato eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5. A apresentação de documentos originais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos digitais apresentados.

6.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições nela estabelecidas.

6.7. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que:

6.8.1. deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.2. apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos;

6.8.3. deixar de atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, julgamento da proposta e verificação da habilitação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta apta à contratação.

6.10. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento, será formalizada a contratação mediante a celebração de Termo de Contrato ou, quando admitido pela legislação e pela natureza da contratação, por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

7.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico ou por qualquer outro meio que assegure a comprovação do seu recebimento.

7.2.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

7.3. A contratada ficará vinculada à proposta apresentada, ao Termo de Referência, a este Aviso de Contratação Direta e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

7.4. O contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as normas relativas à execução, alteração, fiscalização, recebimento, sanções administrativas e extinção contratual.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para o fornecimento das peças previsto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.1. Em atenção à parte final do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação do contrato decorrente desta Dispensa Eletrônica, bem como a recontração da mesma empresa com fundamento no mesmo dispositivo legal para o mesmo objeto.

7.6. Para a assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão permanecer durante toda a execução contratual.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

- 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.2.7.** retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento ou na execução contratual;
- 8.2.9.** fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.11.** praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a prática de conluio entre fornecedores em qualquer fase do procedimento.
- 8.3.** Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:
 - 8.3.1.** advertência;
 - 8.3.2.** multa, na forma estabelecida no contrato;
 - 8.3.3.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
 - I – a natureza e a gravidade da infração;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

8.6. Se o valor da multa e das indenizações devidas for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta o dever de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.8. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente procedimento de contratação direta será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município de Três Marias/MG (www.tresmarias.mg.gov.br) e na plataforma eletrônica utilizada para realização da disputa, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada:

9.2.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta, reabrindo os prazos para apresentação de novas propostas;

9.2.2. realizar nova contratação direta, observados os requisitos legais aplicáveis;

9.2.3. conceder prazo aos fornecedores para saneamento de falhas ou complementação da documentação, quando a irregularidade for sanável e não comprometer a isonomia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As disposições do item anterior poderão ser adotadas, no que couber, na hipótese de não comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.4. Sempre que houver necessidade de manifestação ou apresentação de documentos pelos fornecedores, cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso de Contratação Direta, será observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazo, da inobservância de comunicações ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

9.7. Todos os horários previstos neste Aviso de Contratação Direta observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.8. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia entre os fornecedores, a finalidade da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.10. Os fornecedores assumirão todos os custos relativos à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Três Marias/MG qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as de seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso, salvo quando o próprio instrumento estabelecer regra específica em sentido diverso.

9.12. A ata da sessão pública será disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- ii. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PREMILAR;
- iii. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
- iv. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA;
- v. ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- vi. ANEXO VI – MINUTA DA CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de julho de 2026.

Ivo Dário Marques
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores ou de sua consolidação.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação que comprove a administração da sociedade.

1.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação.

1.6. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto desta contratação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade.

2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer, com urgência, as condições de funcionamento de veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, que se encontram impossibilitados de operar regularmente em razão da necessidade de substituição de peças automotivas e da realização de manutenção corretiva.

Os veículos são utilizados no desempenho de atividades essenciais das respectivas secretarias, sendo indispensáveis para a execução de serviços públicos relacionados às ações de fiscalização, preservação ambiental, transporte de equipes, apoio operacional e atendimento às demandas administrativas e educacionais do Município.

A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, reduz a capacidade operacional das secretarias e ocasiona prejuízos ao interesse público, podendo acarretar atrasos no atendimento das demandas institucionais, aumento dos custos operacionais e comprometimento da segurança na utilização da frota.

A contratação compreende o fornecimento de peças automotivas novas destinadas à manutenção de parte dos veículos pela própria Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer a plena operacionalidade da frota envolvida, garantindo a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

Registra-se que o atual Chefe do Poder Executivo Municipal tomou posse há pouco mais de 30 (trinta) dias, tendo constatado a presente situação de inoperância da frota logo nos primeiros dias de gestão. Não havendo Ata de Registro de Preços vigente para o objeto, nem estoque próprio de peças, e diante da necessidade de não interromper a prestação de serviços públicos essenciais pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, a contratação direta emergencial mostrou-se a medida indispensável e urgente para o restabelecimento imediato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	operacionalidade da frota, caracterizando situação emergencial real, não gerada pela atual Administração.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Trata-se de contratação destinada exclusivamente ao fornecimento de bens comuns, consistentes na aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha, destinadas à manutenção da frota das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
QUAL A VIGÊNCIA?	O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A empresa contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando rigorosamente as normas de proteção ao meio ambiente e promovendo a destinação e o descarte ecologicamente corretos de qualquer item e/ou resíduo gerado durante a execução do objeto.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não se aplica.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores do ramo de autopeças, pesquisa em contratações públicas de objetos similares e análise de contratações anteriormente realizadas pela Administração Pública, visando identificar a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa. Foram avaliadas as seguintes alternativas: • Aquisição das peças por meio do mercado fornecedor (Solução Escolhida): Mostrou-se a alternativa mais adequada, econômica e eficiente, permitindo o fornecimento de peças automotivas novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos. Essa solução possibilita que a manutenção seja executada pela própria Administração Municipal, por intermédio da Divisão de Garagem e Oficina, que dispõe de pessoal habilitado para a realização dos reparos necessários, reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

	custos com contratação de serviços de terceiros e proporcionando maior celeridade no restabelecimento da operacionalidade da frota. • Utilização de estoque próprio de peças: Alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não possui estoque das peças automotivas específicas necessárias à manutenção dos veículos objeto desta contratação, sendo indispensável sua aquisição junto ao mercado fornecedor. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição das peças automotivas no mercado especializado representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação e garantir a adequada manutenção da frota municipal, observados os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Justificativa Técnica: A solução escolhida consiste na aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação. A aquisição das peças mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar que a manutenção seja executada pela própria Administração Municipal, por intermédio da Divisão de Garagem e Oficina, que dispõe de estrutura e pessoal capacitado para a realização dos reparos compatíveis com sua capacidade operacional. A solução assegura o restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança da frota e a observância das especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos. Justificativa Econômica: Sob o aspecto econômico, a aquisição exclusiva das peças automotivas revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a execução dos serviços de manutenção será realizada pela própria equipe do Município, eliminando os custos decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada. A realização da Dispensa Eletrônica possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, garantindo maior transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa de preços em ambiente eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

	A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de restabelecimento imediato das condições de operação dos veículos, cuja indisponibilidade compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, limitando-se a contratação ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	• O que será contratado? Aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. • Qual o prazo da garantia contratual? As peças fornecidas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observando-se o prazo mínimo previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for mais benéfica à Administração. • Há necessidade de assistência técnica? Não. O objeto da contratação restringe-se ao fornecimento de peças automotivas, não abrangendo serviços de assistência técnica ou manutenção por parte da contratada. • Há necessidade de manutenção? Não se aplica. A instalação das peças e os serviços de manutenção corretiva serão executados pela própria Administração Municipal, por intermédio da Divisão de Garagem e Oficina, competindo à contratada apenas o fornecimento das peças automotivas, observadas as condições de garantia quanto a defeitos de fabricação ou vícios dos produtos fornecidos.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Sim. No caso de apresentação de eventual defeito na execução do objeto.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento técnico realizado pela Divisão de Garagem e Oficina do Município, a partir da inspeção dos veículos e da identificação das peças automotivas necessárias para o restabelecimento de suas condições de funcionamento. A estimativa considerou, ainda, as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, restringindo-se às quantidades estritamente necessárias para a manutenção dos veículos contemplados nesta contratação.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:				
ESPECIFICAÇÃO	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtd.
	Lote 01 – IVECO/TECTOR 11-190 PLACA RTQ9G10				
	1	N/L	KIT EMBREAGEM	KIT	01
	2	N/L	SERVO DE EMBREAGEM	KIT	01
	3	N/L	RESERVATORIO DE AGUA	PEÇA	01
	ESTIMATIVA DO VALOR DO LOTE: R\$ 8.004,10(Oito mil e quatro reais e dez centavos)				
Lote 02 – IVECO/SENIOR CLASS 150SE PLACA PZN-1436					
ESPECIFICAÇÃO	1	N/L	KIT EMBREAGEM	KIT	01
ESTIMATIVA DO VALOR DO LOTE: R\$ 8.191,50 (Oito mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)					
Lote 03 – VW/9.170 DRC 4X2 PLACA RTX8C23					
ESPECIFICAÇÃO	1	N/L	SUP. ESC. MP PE 1108/UFP 11924 DELCO 29 MT 24V 4E	UND	01
	2	N/L	INDUZIDO MP AR 1223/F10196 G3914051 VOLVO/MB/VW 24V	UND	01
	3	N/L	BUCHA CABINE DIANTEIRA VW	UND	02
	4	N/L	COXIM CABINE DIANTEIRA	UND	02
	5	N/L	COXIM CABINE DIANTEIRA INF	UND	02
	6	N/L	COXIM CABINE TRASEIRA	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	7	N/L	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01
ESTIMATIVA DO VALOR DO LOTE: R\$ 1.855,67 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.051,27 (Dezoito mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Divisão de Compras e Cotação do Município, mediante solicitação de cotações diretamente a fornecedores especializados no comércio de peças automotivas, em razão das características específicas dos itens a serem adquiridos e da necessidade de obtenção de preços atualizados e compatíveis com a realidade do mercado local e regional.				
	A adoção dessa metodologia mostrou-se a alternativa mais eficiente e adequada ao caso concreto, permitindo a obtenção de propostas comerciais válidas para os itens pretendidos, assegurando a formação de preço compatível com o mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.				
	A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, por se tratar de método legalmente admitido e suficiente para subsidiar a estimativa do valor da contratação.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor
	Lote 01 – IVECO/TECTOR 11-190 PLACA RTQ9G10				
	1	KIT EMBREAGEM	KIT	01	5.653,75
	2	SERVO DE EMBREAGEM	KIT	01	1.506,75
	3	RESERVATORIO DE AGUA	PEÇA	01	843,60
	Lote 02 – IVECO/SENIOR CLASS 150SE PLACA PZN-1436				
	1	KIT EMBREAGEM	KIT	01	8.191,50
	Lote 03 – VW/9.170 DRC 4X2 PLACA RTX8C23				
	1	SUP. ESC. MP PE 1108/UFP 11924 DELCO 29 MT 24V 4E	UND	01	148,51
	2	INDUZIDO MP AR 1223/F10196 G3914051 VOLVO/MB/VW 24V	UND	01	439,33
	3	BUCHA CABINE DIANTEIRA VW	UND	02	79,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	4	COXIM CABINE DIANTEIRA	UND	02	59,50
	5	COXIM CABINE DIANTEIRA INF	UND	02	92,50
	6	COXIM CABINE TRASEIRA	UND	04	108,50
	7	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	370,82

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 18.051,27 (Dezoito mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?

A contratação será realizada por **Lote Global por Veículo**, reunindo, em cada lote, todas as peças automotivas necessárias à manutenção do respectivo veículo.

O parcelamento por peça não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que as peças que compõem cada lote foram identificadas para atender à necessidade específica de um único veículo. A eventual aquisição de cada peça junto a fornecedores distintos poderá ocasionar entregas em prazos diferentes, aumento dos custos administrativos de gestão contratual, multiplicação de procedimentos de recebimento e fiscalização, além de retardar a disponibilização integral das peças necessárias para a execução da manutenção pela equipe da Divisão de Garagem e Oficina do Município.

Dessa forma, o agrupamento das peças por veículo proporciona maior eficiência logística, racionalização da gestão contratual, redução dos custos administrativos e maior celeridade na recuperação da operacionalidade da frota, sem comprometer a competitividade do certame, mostrando-se a solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?

Não há.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

Não. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual é anterior à atual gestão municipal, que tomou posse há pouco mais de 30 (trinta) dias, e decorre de falha de planejamento não imputável aos atuais gestores responsáveis por esta contratação, os quais identificaram e enfrentaram a situação emergencial logo nos primeiros dias de mandato, sem que houvesse tempo hábil para inclusão do objeto em revisão do PCA.

RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

QUAIS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	• A contratação pretende proporcionar os seguintes benefícios à Administração Pública: • Continuidade dos serviços públicos: garantir a disponibilidade dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município. • Restabelecimento da operacionalidade da frota: possibilitar a execução da manutenção corretiva pela Divisão de Garagem e Oficina, mediante o fornecimento das peças automotivas necessárias ao reparo dos veículos. • Segurança operacional: assegurar que os veículos retornem às suas atividades em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a segurança dos servidores, motoristas e demais usuários. • Preservação do patrimônio público: promover a manutenção corretiva dos veículos, evitando agravamento das avarias e prolongando sua vida útil." • Economicidade: reduzir os custos da Administração, permitindo que os serviços de manutenção sejam executados pela própria equipe municipal, eliminando despesas com terceirização da mão de obra e evitando que a indisponibilidade dos veículos resulte em reparos mais complexos e onerosos. • Eficiência administrativa: garantir o fornecimento tempestivo das peças automotivas necessárias ao restabelecimento da frota, assegurando maior agilidade na prestação dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não há.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Embora o objeto da contratação se restrinja ao fornecimento de peças automotivas, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos decorrentes da futura substituição das peças inservíveis durante a manutenção realizada pela própria Administração Municipal. Impactos ambientais potenciais: • Geração de resíduos sólidos provenientes da substituição de peças automotivas desgastadas ou inservíveis; • Descarte de embalagens utilizadas no acondicionamento das peças fornecidas. Medidas de mitigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

- As peças substituídas e demais resíduos gerados serão destinados pela Administração Municipal em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis;
- Sempre que possível, será adotada a logística reversa para peças, componentes e embalagens cuja destinação seja disciplinada pelo fabricante ou pela legislação específica;
- A contratada deverá fornecer peças novas, acondicionadas em embalagens adequadas, observando as normas ambientais aplicáveis quanto à fabricação, comercialização e transporte dos produtos.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a correta destinação dos resíduos gerados pela Administração e a observância da legislação ambiental vigente.

CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de peças automotivas novas, destinadas à manutenção corretiva de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

A solução proposta permitirá o restabelecimento da operacionalidade da frota municipal, possibilitando que os serviços de manutenção sejam executados pela própria Divisão de Garagem e Oficina, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público, a segurança dos veículos e a eficiência administrativa.

A contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de medida necessária ao atendimento de situação emergencial, limitando-se ao fornecimento das peças estritamente indispensáveis ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da supremacia do interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à realização da contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	**Valor Estimado	**Total
Lote 01 – IVECO/TECTOR 11-190 PLACA RTQ9G10						
N/L	1	KIT EMBREAGEM	KIT	01	5.653,75	5.653,75
N/L	2	SERVO DE EMBREAGEM	KIT	01	1.506,75	1.506,75
N/L	3	RESERVATORIO DE AGUA	PEÇA	01	843,60	843,60
Lote 02 – IVECO/SENIOR CLASS 150SE PLACA PZN-1436						
N/L	1	KIT EMBREAGEM	KIT	01	8.191,50	8.191,50
Lote 03 – VW/9.170 DRC 4X2 PLACA RTX8C23						
N/L	1	SUP. ESC. MP PE 1108/UFP 11924 DELCO 29 MT 24V 4E	UND	01	148,51	148,51
N/L	2	INDUZIDO MP AR 1223/F10196 G3914051 VOLVO/MB/VW 24V	UND	01	439,33	439,33
N/L	3	BUCHA CABINE DIANTEIRA VW	UND	02	79,50	159,00
N/L	4	COXIM CABINE DIANTEIRA	UND	02	59,50	119,00
N/L	5	COXIM CABINE DIANTEIRA INF	UND	02	92,50	185,00
N/L	6	COXIM CABINE TRASEIRA	UND	04	108,50	434,00
N/L	7	FILTRO DE AR MOTOR	UND	01	370,82	370,82
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ R\$ 18.051,27 (Dezoito mil e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, eficiência e segurança operacional de veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, os quais apresentam avarias mecânicas e elétricas				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	que impossibilitam ou comprometem sua utilização regular nas atividades administrativas e operacionais. Os veículos objeto desta contratação são utilizados no desenvolvimento de atividades essenciais das respectivas Secretarias, incluindo ações de fiscalização ambiental, deslocamento de equipes, apoio operacional, transporte e atendimento das demandas administrativas e educacionais, sendo indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Embora o Município disponha da Divisão de Garagem e Oficina para acompanhamento, fiscalização e execução de serviços compatíveis com sua capacidade operacional, não possui estoque próprio de peças automotivas específicas necessárias aos reparos identificados. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas indispensáveis ao restabelecimento da operacionalidade dos veículos, garantindo que os reparos sejam realizados de forma adequada, segura e compatível com as especificações técnicas dos fabricantes. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, evitando a paralisação das atividades administrativas e operacionais, reduzindo riscos relacionados à utilização de veículos em condições inadequadas e preservando o patrimônio público municipal.
NATUREZA E GARANTIA	
HAVERÁ GARANTIA?	As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, conforme especificado pela Administração, observando a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de restabelecimento imediato das condições de funcionamento dos veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, cuja indisponibilidade compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais. O procedimento será conduzido preferencialmente em meio eletrônico, visando conferir maior transparência, publicidade, isonomia entre os participantes e ampliação da competitividade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

	O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando que o agrupamento dos itens por veículo apresenta maior eficiência operacional, possibilitando a aquisição integrada das peças necessárias ao restabelecimento da frota, reduzindo custos administrativos, facilitando o acompanhamento contratual e assegurando maior celeridade dos reparos. A adoção da contratação direta em caráter emergencial não afasta o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, mediante realização de pesquisa de preços e adoção de procedimentos destinados a garantir a seleção da solução economicamente mais adequada ao interesse público
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será o Menor Preço LOTE.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não, conforme art. 13 da Lei 14.133/21.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de qualificação técnico-operacional, considerando as características específicas da presente contratação emergencial, o baixo vulto e a necessidade de rápida recomposição da frota municipal, desde que observadas as demais exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação possui objeto delimitado e quantitativos previamente definidos, consistindo no fornecimento de peças automotivas estritamente necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento de veículos específicos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação. A não exigência de comprovação técnica específica decorre da avaliação de proporcionalidade entre a complexidade do objeto e o risco envolvido, considerando que a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução por meio da Divisão de Garagem e Oficina, responsável pela conferência dos componentes fornecidos e da compatibilidade técnica das peças aplicadas. Ressalta-se que a ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento de peças em conformidade com as especificações estabelecidas e pelo atendimento às garantias legais e contratuais aplicáveis.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá fornecer peças automotivas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando embalagens adequadas e observando práticas ambientalmente responsáveis quanto ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos. Sempre que aplicável, deverá ser observada a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais cuja responsabilidade esteja vinculada ao fabricante ou fornecedor, conforme legislação vigente.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim. A contratação envolve riscos inerentes ao fornecimento de peças automotivas, os quais deverão ser assumidos pela contratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal. Riscos Técnicos: • Fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas, modelos ou características dos veículos indicados pela Administração; • Entrega de peças incompatíveis com as aplicações informadas ou em desconformidade com as especificações do fabricante; • Fornecimento de peças com defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, durante o período de garantia aplicável. Riscos Operacionais: • Atrasos injustificados na entrega das peças dentro do prazo estabelecido pela Administração; • Falhas no acondicionamento, transporte ou embalagem dos produtos, ocasionando danos ou comprometimento da qualidade das peças; • Descumprimento das condições de fornecimento previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de peças entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não se aplica.
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	• O fornecimento será realizado de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, mediante emissão prévia de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

	• A contratada deverá realizar a entrega das peças no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de restabelecimento da disponibilidade da frota municipal; • As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas, acompanhadas de nota fiscal detalhada contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e demais informações necessárias ao recebimento e conferência pela Administração. As peças fornecidas deverão observar as especificações técnicas aplicáveis, incluindo: • Catálogos, manuais técnicos e recomendações dos fabricantes dos veículos, quando aplicáveis; • Normas técnicas vigentes relacionadas aos componentes automotivos fornecidos; • Legislação aplicável à comercialização, transporte e fornecimento de peças automotivas.
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O recebimento das peças automotivas será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas: • Recebimento provisório: realizado no ato da entrega dos produtos, pelo responsável designado pela Administração, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com as especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF; • Recebimento definitivo: realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado, após a verificação da conformidade das peças entregues quanto às especificações técnicas, compatibilidade, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação. Caso sejam identificadas irregularidades, peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
DAS OBRIGAÇÕES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

DA CONTRATANTE	• Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, instrumento de contratação e proposta apresentada; • Fornecer as informações necessárias para a correta identificação e especificação das peças a serem fornecidas; • Receber, conferir e atestar o recebimento das peças entregues, verificando sua conformidade com as especificações contratadas; • Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam sanadas nos prazos estabelecidos; • Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento e aceite definitivo dos produtos, conforme condições estabelecidas; • Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por servidor designado, registrando eventuais ocorrências verificadas; • Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
DA CONTRATADA	• Fornecer as peças automotivas conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF; • Entregar peças novas, adequadas à aplicação indicada, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e demais normas aplicáveis; • Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega adequada dos produtos; • Substituir, sem ônus para a Administração, as peças entregues em desacordo com as especificações, incompatíveis ou que apresentem defeitos de fabricação; • Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, considerando o caráter emergencial da contratação; • Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou a qualidade dos produtos; • Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos; • Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas; • Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as condições estabelecidas; • Observar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e materiais, quando cabível.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO	O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

CONTRATO	assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, destinado exclusivamente ao fornecimento das peças automotivas necessárias ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos contemplados nesta contratação.		
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.		
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme previsto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for possível sua verificação por meio dos sistemas oficiais.		
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não se aplica.		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha:	00329	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUT. SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE Material de Consumo Material para Manutenção de Veiculos Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Hídricos
	Órgão:	02	
	Unidade:	02.09	
Sub-Unidade:	02.09.01		
Funcional Programatica:	18.541.0002.2044		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00		
Desdobramento:	37		
Fonte de Recurso:	1.709		
Detalhamento:	1.709.000		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha:	00216	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Material de Consumo Material para Manutenção de Veículos Recursos não vinculados de Impostos Recursos não vinculados de Impostos
	Órgão:	02	
	Unidade:	02.07	
	Sub-Unidade:	02.07.02	
	Funcional Programatica:	12.361.0013.2087	
	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	
	Desdobramento:	37	
	Fonte de Recurso:	1.500	
	Detalhamento:	1.500.000	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha:	00216	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Material de Consumo Material para Manutenção de Veículos Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário-Educação
	Órgão:	02	
	Unidade:	02.07	
	Sub-Unidade:	02.07.02	
	Funcional Programatica:	12.361.0013.2087	
	Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	
	Desdobramento:	37	
	Fonte de Recurso:	1.550	
	Detalhamento:	1.550.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de peças automotivas novas destinadas à manutenção corretiva de veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, acatando todas as condições previstas na contratação.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas novas, genuínas, originais ou similares de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação do Município de Três Marias/MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
...						

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

() Sim, que enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Não, enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gob.br

deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**

- 8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7. que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:CPF